



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011
(Sessão Extraordinária do Plenário)

Presidente: Ministro Benjamin Zymler
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretário do Plenário em substituição: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 17 horas e 13 minutos, o Presidente Benjamin Zymler declarou reaberta a sessão extraordinária do Plenário convocada, nos termos do inciso VII do art. 28 do Regimento Interno, para dar continuidade à apreciação do processo nº TC-021.032/2003-0, que trata da revisão do Regimento Interno.

A Presidência registrou a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro, dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado em virtude de vacância de cargo de Ministro), André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro José Jorge) e Weder de Oliveira, e do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado. Ausentes, em férias, o Ministro José Jorge e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,

Em consonância com a sistemática de apreciação do processo que trata da revisão do Regimento Interno aprovada por este Plenário, informo que, em entendimento com o Relator, Ministro Augusto Nardes, convoco, desde logo, com fundamento no art. 28, inc. VII do Regimento Interno, duas sessões extraordinárias destinadas exclusivamente ao exame do mencionado processo. A primeira, a ser realizada no próximo dia 04 de outubro, terça-feira, às 17 horas. E a segunda, no dia 26 de outubro, quarta-feira, durante toda uma tarde, no horário da sessão ordinária, às 14h30.

Ademais, para que não haja prejuízo para o exame dos demais processos, convoco, também, sessão extraordinária do Plenário para terça-feira, dia 25 de outubro, às 10h.

Esclareço, ainda, segundo disposto no art. 99 da Lei Orgânica do TCU, que o "Regimento Interno do Tribunal somente poderá ser aprovado e alterado pela maioria absoluta dos Ministros titulares", lembrando, por oportuno, conforme estabelece o art. 28, inc. XI, do Regimento Interno, que "Compete ao Presidente votar quando se apreciarem projetos de atos normativos".

Assim, considerando que na sessão de hoje estão presentes 7 dos 9 Ministros titulares, acaso eventualmente uma proposta de alteração do atual Regimento Interno não obtenha os votos da maioria dos Ministros titulares, ou seja, 5 votos, suspenderei a votação da

mencionada proposta, para a retomada da votação desse dispositivo específico na sessão extraordinária seguinte.

APRECIÇÃO DO PROCESSO CONSTANTE DA PAUTA

O Ministro Raimundo Carreiro apresentou a declaração de voto constante do Anexo I a esta ata.

Tendo sido apreciados os destaques e sugestões apresentados aos dispositivos previamente aprovados nas sessões de 29 de junho e de 3 de agosto do corrente ano, nos termos constantes do Anexo II a esta ata, a Presidência convocou o Plenário para dar continuidade ao exame deste processo nos próximos dias 4 de outubro, às 17 horas, e 26 de outubro, às 14 horas e 30 minutos.

Às 17 horas e 50 minutos, a Presidência suspendeu a sessão extraordinária do Plenário, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário do Plenário em substituição

Aprovada em 19 de setembro de 2011

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, no artigo 4º da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, e na Portaria nº 6/SOF/MP, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social do Supremo Tribunal Federal crédito suplementar no valor global de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CEZAR PELUSO

ANEXO

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								6.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões								6.800.000
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100		6.800.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										6.800.000
TOTAL - GERAL										6.800.000

ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes	R\$ 1,00
	0565	Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal								6.800.000
		ATIVIDADES								
02 131	0565 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								3.500.000
02 131	0565 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.500.000
02 061	0565 6359	Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal								1.500.000
02 061	0565 6359 0001	Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal - Nacional	F	4	2	90	0	100		2.000.000
		PROJETOS								
02 122	0565 11CD	Recuperação e Modernização das Instalações do Supremo Tribunal Federal								1.000.000
02 122	0565 11CD 0101	Recuperação e Modernização das Instalações do Supremo Tribunal Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										6.800.000
TOTAL - GERAL										6.800.000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 5402/2011, RESOLVE:

Portaria. Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta

Portaria. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta

Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570									300.000	
Gestão do Processo Eleitoral										
ATIVIDADES										
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							300.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL									300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									300.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570									300.000	
Gestão do Processo Eleitoral										
ATIVIDADES										
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							300.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL									300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									300.000	

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2011

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Presidente da Sessão: Conselheiro ARI PARGENDLER
Presentes à sessão os Excelentíssimos Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, João Otávio de Noronha, Teori Zavascki, Castro Meira, Olindo Menezes, Maria Helena Cisne, Roberto Haddad, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Presentes, também, o Juiz Federal Gabriel Wedy (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participa da sessão sem direito a voto e o Doutor Marcelo Vieira de Campos (Secretário interino de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

Secretária: Bel. Eva Maria Ferreira Barros

PROCESSO N. 2008.16.2349

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. 061, DE 23/8/2011, QUE DESIGNA A JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E A JUÍZA FEDERAL ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, COMO MEMBRO SUPLENTE, AMBAS DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria."

PROCESSO N. 2005.16.3291

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 138, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta."

PROCESSO N. 2007.16.0506

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REVOGA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. 3/2008, QUE TRATA, ENTRE OUTROS ASSUNTOS, DA REMOÇÃO DE SERVIDORES.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução, pediu vista o Conselheiro Felix Fischer, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2003.16.0806

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL DAS RESOLUÇÕES N. 115/1994 E 155/1996, QUE REGULAMENTAM, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, A RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator aprovando a proposta de revogação parcial das Resoluções n. 115/1994 e 155/1996, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Felix Fischer, João Otávio de Noronha, Teori Zavascki e Castro Meira, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes, aguardando os demais para votar."

PROCESSO N. 2008.16.3089

RELATOR: Conselheiro FELIX FISCHER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: Presidentes dos tribunais regionais federais

ASSUNTO: REEXAME DOS EFEITOS DA DECISÃO DO CJF, QUE REAJUSTOU O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Proseguindo o julgamento da preliminar suscitada na sessão de 25/4/2011 no sentido de o Colegiado não conhecer do reexame da matéria, o Conselho, por maioria, vencido o então Conselheiro Wilson Darós, rejeitou a preliminar. Deixou de votar a Conselheira Marga Tessler, em razão de o seu antecessor ter suscitado a preliminar. Na sequência, o relator proferiu o seu voto de mérito, acolhendo a impugnação da Secretaria de Controle Interno do CJF, no que foi acompanhado pelos Conselheiros João Otávio de Noronha, Teori Zavascki e Castro Meira e, em seguida, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes, aguardando os demais para votar."

O Ministro Francisco Falcão deixou de estar presente por não mais integrar o Plenário do Conselho da Justiça Federal, haja vista a conclusão do seu mandato em 9/8/2011.

PROCESSO N. 2004.16.1265

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha acompanhando o relator e incorporando as sugestões da Conselheira Marga Tessler, o Conselho, por unanimidade, decidiu refazer o julgamento. Em consequência, após o voto de todos os Conselheiros presentes, o Colegiado aprovou a proposta de aumento dos membros dos tribunais regionais federais. Vencido, em parte, o Conselheiro Rogério Fialho."

PROCESSO N. 2010.44.0001

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADO: Juiz Federal Jail Benites de Azambuja - Aposentado

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR MAGISTRADO DA 4ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator dando provimento parcial ao recurso, pediu vista antecipada a Conselheira Marga Tessler, aguardando os demais para votar."

Brasília, 12 de setembro de 2011.
EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

DECISÕES PRESIDENTE DA TURMA

AUTOS FÍSICOS

DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.227.133/RS, em que se discute a tributação pelo imposto de renda dos juros recebidos como consectários de sentença condenatória em reclamatória trabalhista, afeto à Primeira Seção daquela Corte como representativo da controvérsia.

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos e dos sobrestados por força de repercussão geral, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito do STJ ou do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.
Publique-se. Intime-se.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2011.
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas da decisão acima proferida.

PROCESSO: 2007.70.58.000728-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HAROLDO TEIXEIRA MARTINS
PROC./ADV.: LINCOLN TADEU CERKUNVIS OAB: PR-33620

PROCESSO: 2007.70.50.010125-2
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANNA PAULA COSTA
PROC./ADV.: SABRINA NASCHENWENG. OAB: PR-31396

PROCESSO: 2007.70.50.019242-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ARIZOLI DA SILVA IGNÁCIO
PROC./ADV.: ARNALDO A. CORAÇÃO OAB: PR-24751

PROCESSO: 2007.70.50.019600-7
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROSELI WALESCO FALCE
PROC./ADV.: CARLOS ROBERTO ZILLI OAB: SC-22338

PROCESSO: 2008.70.50.006227-5
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MÁRIO SÉRGIO ANDRIOLI
PROC./ADV.: ARNALDO A. CORAÇÃO OAB: PR-24751